

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME

LUCINEIA BEZERRA ALVES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

7746646-0

SESP

PR

CPF

033.481.609-28

DATA NASCIMENTO

21/12/1978

FILIAÇÃO

VICENTE DE PAULA ALVES

MARIA LUCIA BEZERRA
ALVES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05224644098

VALIDADE

13/01/2026

1ª HABILITAÇÃO

09/06/2011

OBSERVAÇÕES

Lucineia Bezerra Alves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PARANACITY, PR

DATA EMISSÃO

13/01/2021

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

13844620953

PR919383833

PARANÁ

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2176813367

PROIBIDO PLASTIFICAR
2176813367



Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4434601287

Classificacao:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
BIFASICO / 50A

LUCINEIA BEZERRA ALVES

R DECIO MEDEIROS PULIM, 1286

CEP: 87660000
Cidade: PARANACITY - PR
CPF: ***.***.09-28



PAGUE COM PIX

AB [1.6 34.2] RW420

UNIDADE CONSUMIDORA

51629810

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

07/2025

10/08/2025

R\$ 299,88



NOTA FISCAL No 177658867 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 14/07/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de acesso:
41260704368898000106660031776588672040204861
Protocolo de Autorizacao: - as -03:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS
DE LEITURAS

Leitura Anterior
12/06/2025

Leitura Atual
14/07/2025

N. Dias
32

Proxima Leitura
13/08/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	292	0,367397	107,28	4,94	20,38	0,280714
(02) USO SISTEMA	kWh	292	0,467876	136,62	6,29	26,96	0,367440
(03) B. VERME P1	kWh			17,06	0,79	3,24	
(04) CONT ILUMIN				34,96			
(06) MULTA POR A				3,81			
(06) ACRESCIMO M				0,03			
(07) JUROS CONTA				0,12			
TOTAL				299,88			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (03) ENERGIA CON S. B. VERMELHA | (04) CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO | (05) MULTA POR ATRASO NO PAGAMEN TO | (06) ACRESCIMO MORATORIO | (07) JUROS CONTA ANTERIOR

CONSUMO FATURADO				Tributo			
	No DIAS FAT			Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$	
JUN 26	256	29	ICMS	260,96	19,00	49,58	
MAI 26	228	29	PIS	211,37	1,01	2,14	
ABR 26	268	29	COFINS	211,37	4,68	9,88	
MAR 26	368	32					
FEV 26	327	30					
JAN 26	331	32					
DEZ 24	293	30					
NOV 24	279	29					
OUT 24	286	32					
SET 24	229	30					
AGO 24	192	30					
JUL 24	233	32					

Reservado ao Fisco

2204.759D.7CB6 CD36 9612.F84B 9DEA.166C

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0412379974	kWh	-	10943	11235	1,00	292

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

"JOSÉ CARLOS DA SILVA E LUCINÉIA BEZERRA ALVES"

MATRÍCULA:

087239 01 55 1997 2 00017 112 0001205 65

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGUES.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileira, nascido em São João do Caiuá-PR., no dia 04 de fevereiro de 1971, filho de ARCEBIADES DA SILVA E BENIGNA ARCANJO DA SILVA

LUCINÉIA BEZERRA ALVES, brasileira, nascida em São João do Caiuá-PR., no dia 21 de dezembro de 1978, filha de VICENTE DE PAULA ALVES E MARIA LÚCIA BEZERRA ALVES

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Primeiro de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete

DIA	MÊS	ANO
01	02	1997

RÉGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O contraente continuou a usar o nome de: JOSÉ CARLOS DA SILVA

A contraente passou a usar o nome de: LUCINÉIA BEZERRA ALVES DA SILVA

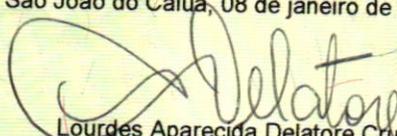
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Averbação: Em cumprimento ao Mandado, expedido pelo Dr. Luiz Otávio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da comarca de Paranacity- PR., assinado por Rosa Franciely da Silva Oliveira, empregada juramentada (Portaria nº. 002/2000), Autos nº. 1561-62.2011.16.0128- Projudi, de Divórcio Litigioso, em que são requerentes Lucinéia Bezerra Alves da Silva e José Carlos da Silva, procedo a presente averbação para constar o Divórcio do casal requerente de que trata o presente assento, por Sentença proferida pela Dr. Luiz Otávio Alves de Souza, Magistrado supra referido, em 02.02.2012, a qual transitou em julgado em 02.02.2012, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **LUCINÉIA BEZERRA ALVES**. O referido é verdade e dou fé. Eu, (a.) Lourdes Aparecida Delatore Cruz, Registradora Designada, averbei. São João do Caiuá, 08 de janeiro de 2013.

Serviço Notarial e Registral

Lourdes Aparecida Delatore Cruz -
Registradora Designada
São João do Caiuá, comarca de Alto Paraná -
Paraná - Rua Silvestre Tarniovi, n.º. 705 -
Fone/Fax: (44) 3445-1283 Email:
lourdesdelatorecartorio@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
São João do Caiuá, 08 de janeiro de 2013


Lourdes Aparecida Delatore Cruz
Registradora Designada
Lourdes Aparecida Delatore Cruz
Registradora e Notária Designada
CPF 582.275.049-49 - RG. 4.296.386-0-Pr



ANOREG-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

Distrito Judiciário de São João do Caiuá, Comarca de Alto Paraná- Paraná
 Rua Silvestre Tarniovi, nº. 705 - fone: (0XX44) 3445-1283 - CEP. 87.740-000
Lourdes Aparecida Delatore Cruz - Notária e Registradora

MATRÍCULA Nº. 087239 01 55 1979 1 00018 159 0001294 68

CERTIDÃO

LOURDES APARECIDA DELATORE CRUZ, REGISTRADORA DESIGNADA DO SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, COMARCA DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.....

CERTIFICA a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de registros de nascimento deste Serviço Registral, deles verifiquei que sob n.º **1294**, fls. **159V**, do livro n.º **A-18**, consta o registro do teor seguinte: **N.º 1294**. Em dois (02) de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade de São João do Caiuá, comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, em Cartório compareceu **o pai**, e perante as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, declarou que no dia vinte e um (21) de dezembro de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 08:30 horas, em Hospital e Maternidade São João, nesta cidade, nasceu ****LUCINÉIA BEZERRA ALVES****, do sexo feminino, filha de **Vicente de Paula Alves e Maria Lúcia Bezerra Alves**, brasileiros, ele lavrador, com 23 anos, natural de Arantina-MG., ela do lar, com 19 anos, natural de Guarantã-SP., residentes e domiciliados nesta cidade. São avós paternos: **Martinho Fernandes Alves e Maria José Alves** e maternos: **Antonio Bezerra e Cecília Grola Bezerra**. Nada mais declarou. Lido e achado conforme assina o declarante com as testemunhas: **Alaercio Alves Maçquete e José de Souza Oliveira**, brasileiros, casados, motoristas, residentes nesta cidade, meus conhecidos do que dou fé. Eu, (a.) **Benedito Correa Braz**, Oficial, a escrevi. (a.a.) **Vicente de Paula Alves=/ Alaercio Alves Maçquete=/ José de Souza Oliveira=/** **Anotações:** 1ª) A registrada casou-se nesta cidade, em 01.02.1997, com José Carlos da Silva, passando a chamar-se: **Lucinéia Bezerra Alves da Silva**, sob o regime de comunhão universal de bens, casamento n.º. 1205, fls. 112eVº, do livro B-17, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu, (a.) **Lourdes Aparecida Delatore**, Oficial Designada, a escrevi. São João do Caiuá, 12 de fevereiro de 1997; e, 2ª) A contraente divorciou-se de José Carlos da Silva, em 08.01.2013, autos n.º 1561-62.2011.16.0128, por Sentença proferida pelo Dr. Luiz Otávio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito, da comarca de Paracity-PR., em 02.12.2012, transitada em julgado em 02.12.2012, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja: **Lucinéia Bezerra Alves**. O referido é verdade e dou fé. Eu, (a.) **Lourdes Aparecida Delatore Cruz**, Registradora Designada, anotei. São João do Caiuá, 26 de agosto de 2014. Nada Mais. Era o que se continha no referido assento que aqui foi bem e fielmente trasladado nesta data por certidão, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Lourdes Aparecida Delatore Cruz**, Registradora Designada, a fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevo, assino em público e raso.-

O referido é verdade e dou fé
 São João do Caiuá, PR, 26 de agosto de 2014

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
itJ0q.7fhT3.0zcHZ
 Controle:
APJVT.ptvR

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Lourdes Aparecida Delatore Cruz
 Registradora e Notária Designada
 CPF 562.275.049-49 - RG. 4.206.386-0-PR

Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
	Detalhamento
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos os Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

LUCINÉIA BEZERRA ALVES, portadora do CPF: 033.481.609-28, e RG: 7.746.646-0 Residente e domiciliada A Rua Decio Medeiro Pulim 1286, na Cidade de Paranacity Pr adiante denominado simplesmente VENDEDORES e, de outro lado, **JOSE CARLOS DA SILVA**, portador de CPF: 807.779.889.78 e RG:5697167-0 com endereço na cidade de São João do Caiua - PR, Chácara das Flores, adiante denominado simplesmente Comprador, têm entre si justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

1 - O Vendedor, na qualidade de legítimo proprietário de 50% do imóvel urbano situado Rua Decio Medeiro Pulim, 1286, na Cidade de Paranacity Pr, Estado do Paraná, CEP 87.660.000, constituído de datas de terras com casa de alvenaria onde residiu com sua ex mulher, que deverá ser pago da seguinte forma:

1.1 - O valor de R\$ 11.000,00, que será pago no ato da assinatura do presente dando por fim ao acordo firmado nos autos processo 0001561-62.2011.8.16.0128 de tal forma que cumprem integralmente a acordo com relação a casa do casal e dão ampla quitação em relação a casa.

1.3 - O Promitente Vendedor se responsabilizam por quaisquer dividas que por ventura se apresentem, principalmente na forma de títulos executivos judiciais ou extra-judicias, emitidos por eles, no decorrer da administração da empresa, até a data da assinatura no referido contrato.

2 - Nesta data, o Vendedor apresentará a Compradora os documentos abaixo relacionados, em perfeita ordem:

1) Documentos Pessoais (C.I., CPF, inclusive do cônjuge, Certidão de Casamento, Comprovante de Endereço) - vendedor e comprador.

Jose Carlos da Silva *Lucinéia Bezerra Alves*

- 3) Cópia do IPTU.
 - 4) Certidão Negativa de ônus do imóvel = Cartório de Registro de Imóveis.
 - 5) Certidão Distribuição de Ações Trabalhistas = Delegacia do Trabalho do Estado de Origem (vendedor e cônjuge)
 - 6) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União = <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/Certidao/default.htm> (vendedor e cônjuge).
 - 7) Certidão Negativa da Justiça Federal = <http://www.jf.jus.br/> (vendedor e cônjuge).
 - 8) Certidão Negativa Fazenda Estadual - Estado de origem (vendedor e cônjuge).
 - 9) Certidão Negativa Fazenda Municipal da Prefeitura de origem = (vendedor e cônjuge)
 - 10) Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal = Fórum de origem (vendedor e cônjuge).
 - 11) Certidão Negativa de Protesto = Cartório de Protesto (vendedor e cônjuge). = ou pode-se fazer levantamento SERASA pela internet.
- 3 - Na hipótese de pagamento em cheques, a quitação das parcelas e do negócio estará condicionada a compensação ou cobrança bancária correspondente.
- 3.1 - Se o Comprador não efetuar o pagamento da parcela devida, ou se os cheques não forem liquidados ou pagos, o presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, ficando o Comprador constituído em mora.
- 4 - O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.
- 5 - A posse do imóvel será transferida a Compradora passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome do Vendedor.

João Carlos do Silva

Luciano Bezerra Alves

5.1 - Ao Vendedor caberá zelar pela conservação do imóvel até a data da desocupação e entrega definitiva das chaves, inclusive arcando com as despesas que para isso forem necessárias, defendendo-o da turbação ou esbulho de terceiros.

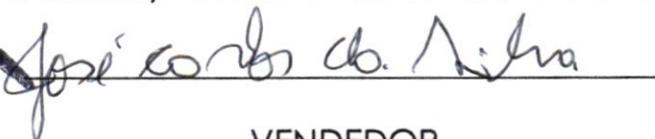
5.2 - O Vendedor declara, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto deste Contrato está completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso.

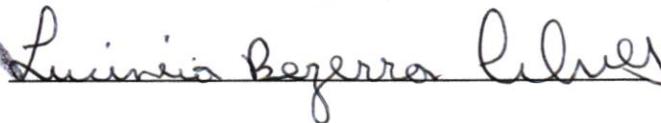
5.4 - Declara ainda o Vendedor que não está vinculado ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, como empregador ou produtor rural.

6 - As partes elegem o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, correndo por conta da parte vencida, a multa ou pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente Contrato, além de despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios da parte vencedora.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity - PR de 01 de fevereiro de 2013.


VENDEDOR


COMPRADOR

TESTEMUNHAS



SERVIÇO NOTARIAL

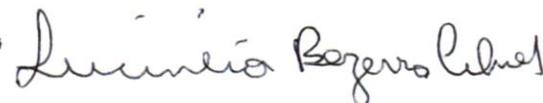
Notária Designada

que dou fé.

test.º

9. JOÃO DO CARAJÁ 01 de fevereiro de 2013

Jourdes Aparecida Delatore Cruz
Notária Designada
CIC 562 275.049-43



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: LUCINEIA BEZERRA ALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: PROFESSORA	
RG: 7.746.646-0 SESP/PR	CPF: 033.481.609-28
ENDEREÇO: RUA DECIO MEDEIROS PULIM, Nº1286, EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9929-4036	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Paranacity - PR, 07 de agosto de 2025

DECLARANTE

LUCINEIA BEZERRA ALVES

Lucineia Bezerra Alves

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: LUCINEIA BEZERRA ALVES	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: PROFESSORA	
RG: 7.746.646-0 SESP/PR	CPF: 033.481.609-28
ENDEREÇO: RUA DECIO MEDEIROS PULIM, Nº1286, EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9929-4036	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Paranacity - PR, 07 de agosto de 2025

OUTORGANTE

LUCINEIA BEZERRA ALVES

+ Lucineia Bezerra Alves